

PORTARIA Nº 502/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: ministrar disciplina pela UAB
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: CAMETA-PA
NOME DO SERVIDOR: EDILSON MOURA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO
ID. FUNCIONAL: 778850-4
DATA INICIO: 22.02.2019
DATA TÉRMINO: 24.02.2019
QUANTIDADE: 2 e ½ (duas e meia)
PORTARIA Nº 503/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: ministrar disciplina pela UAB
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: IGARAPE-MIRI-PA
NOME DO SERVIDOR: SERGIO ROBERTO MORAES CORREA
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
ID. FUNCIONAL: 52193322-1
DATA INICIO: 22.02.2019
DATA TÉRMINO: 24.02.2019
QUANTIDADE: 2 e ½ (duas e meia)
PORTARIA Nº 504/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: ministrar disciplina
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMA-PA
NOME DO SERVIDOR: JOÃO LUIZ DA SILVA LOPES
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO
ID. FUNCIONAL: 5908654-2
DATA INICIO: 11.02.2019
DATA TÉRMINO: 01.03.2019
QUANTIDADE: 18 e ½ (dezoito e meia)
PORTARIA Nº 505/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: ministrar disciplina
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: IGARAPE-AÇU-PA
NOME DO SERVIDOR: ADALBERTO CAVALCANTE DE MELO
CARGO: COLABORADOR EVENTUAL
ID. FUNCIONAL:
DATA INICIO: 04.02.2019
DATA TÉRMINO: 02.03.2019
QUANTIDADE: 26 e ½ (vinte seis e meia)
PORTARIA Nº 506/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: ministrar disciplina
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: CAMETA-PA
NOME DO SERVIDOR: MARCIA DE NAZARE SACCO DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO
ID. FUNCIONAL: 54194728-4
DATA INICIO: 07.02.2019
DATA TÉRMINO: 09.02.2019
QUANTIDADE: 2 e ½ (duas e meia)
PORTARIA Nº 507/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: ministrar disciplina
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: CAMETA-PA
NOME DO SERVIDOR: CARLOS ELIAS DE SOUZA BRAGA
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
ID. FUNCIONAL: 57233043-1
DATA INICIO: 07.02.2019
DATA TÉRMINO: 09.02.2019
QUANTIDADE: 2 e ½ (duas e meia)
PORTARIA Nº 508/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: ministrar disciplina pela UAB
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: PARAGOMINAS-PA
NOME DO SERVIDOR: BENEDITO LOBATO
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
ID. FUNCIONAL: 5856404-2
DATA INICIO: 22.02.2019
DATA TÉRMINO: 25.02.2019
QUANTIDADE: 3 e ½ (três e meia)
PORTARIA Nº 509/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: ministrar disciplina
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: CAMETA-PA

NOME DO SERVIDOR: ANA LUCIA NUNES GUTJAHIR
CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
ID. FUNCIONAL: 57193298-1
DATA INICIO: 07.02.2019
DATA TÉRMINO: 09.02.2019
QUANTIDADE: 2 e ½ (duas e meia)
PORTARIA Nº 510/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: participar de reunião da ABRUEM
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: BRASILIA-DF
NOME DO SERVIDOR: ANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
CARGO: PRO REITORA DE GRADUAÇÃO
ID. FUNCIONAL: 4919932-2
DATA INICIO: 19.02.2019
DATA TÉRMINO: 20.02.2019
QUANTIDADE: 1 e ½ (uma e meia)
PORTARIA Nº 512/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: conceder outorga de grau
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: CASTANHAL-PA
NOME DO SERVIDOR: RUBENS CARDOSO DA SILVA
CARGO: REITOR
ID. FUNCIONAL: 31755618-3
DATA INICIO: 31.01.2019
DATA TÉRMINO: 31.01.2019
QUANTIDADE: ½ (meia)
PORTARIA Nº 513/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: conceder outorga de grau
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: PARAGOMINAS E SÃO MIGUEL DO GUAMA-PA
NOME DO SERVIDOR: RUBENS CARDOSO DA SILVA
CARGO: REITOR
ID. FUNCIONAL: 31755618-3
DATA INICIO: 06.02.2019
DATA TÉRMINO: 08.02.2019
QUANTIDADE: 2 e ½ (duas e meia)
NEIVALDO FIALHO DO NASCIMENTO
ORDENADOR
*tornar sem efeito a publicação abaixo, publicada no DOE nº 33.807 de 19.02.2019.
PORTARIA Nº 445/19 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
OBJETIVO: ministrar disciplina
ORIGEM: BELÉM-PA
DESTINO: CASTANHAL-PA
NOME DO SERVIDOR: JOSYANE BRASIL DA SILVA
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
ID. FUNCIONAL: 55586725-2
DATA INICIO: 25.02.2019
DATA TÉRMINO: 18.03.2019
QUANTIDADE: 06 e ½ (seis e meia)

Protocolo: 408432

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA PORTARIA Nº 493/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 3547/18, de 26.11.2018, publicada no D.O.E nº 33.746 de 26.11.2018, que concedeu ao servidor CARLOS CRISTIANO ESPEDITO GUZZO JUNIOR, 07 e ½ (sete e meia) diárias como colaborador eventual, devido seu deslocamento de Belém ao município de Cametá, no período de 13.01.19 a 20.01.19.
NEIVALDO FIALHO DO NASCIMENTO
ORDENADOR

Protocolo: 408434

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA NO. 003/2019 PROPESP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
EMENTA: Reestabelecer Normas à Institucionalização de Projetos de Pesquisa no âmbito da Universidade do Estado do Pará.
A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do art. 10 do regimento desta Universidade, RESOLVE:
Art. 1º. Reestruturar as normas para a Institucionalização de Projetos de Pesquisa no âmbito da Universidade do Estado do Pará,
Art. 2º. A Institucionalização dos projetos de pesquisa na Univer-

sidade do Estado do Pará tem como objetivo:
1. Fortalecer e incentivar à pesquisa científica;
2. Oficializar e reconhecer a existência de pesquisas realizadas a partir de projetos previamente elaborados;
3. Em consonância com as normas fixadas para a lotação docente, garantir a distribuição de carga horária para a execução das atividades de pesquisa.
Art. 3º. A Institucionalização dos projetos de pesquisa só produzirá os efeitos relativos aos seus objetivos após a publicação da resolução específica, emitida pelo CONSUN, e durante o seu período de vigência.
1. Os projetos de pesquisa serão institucionalizados por período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.
2. Projetos de pesquisa aprovados por agências ou instituições de fomento, em chamadas externas, à pesquisa, quando solicitada à PROESP e mediante a devida comprovação, obterão institucionalização automática com a anuência da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CONSUN), e terão vigência no âmbito da UEPA de acordo com o período previamente determinado pelo órgão financiador.
3. Também usufruirão da institucionalização automática os projetos aprovados pelas chamadas internas de pesquisa, mediante a solicitação do proponente.
4. Os projetos que já possuem alocação de carga horária de acordo com os critérios institucionais, tais como Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC), monografias de especialização, dissertações e teses, não se aplicam a esta resolução.
Art. 4º. Somente os docentes e os técnicos efetivos portadores do título de mestre ou de doutor vinculados aos grupos de pesquisa certificados pela UEPA junto ao CNPQ, na condição de líderes ou membros, poderão solicitar a institucionalização de projetos de pesquisa.
Parágrafo único: Só será permitido a vigência de um projeto insitucionalizado por proponente. O encaminhamento de nova solicitação deverá atender ao quisito de não pendência junto a PROESP.
Art. 5. Deverão constar do projeto de pesquisa, de acordo com o modelo disponível nesta instrução normativa:
1. Título;
2. Explicitação e problematização do objeto a ser estudado;
3. Justificativa;
4. Objetivos do projeto;
5. Princípios teóricos;
6. Metodologia/s a ser/em aplicada/s;
7. Referências bibliográficas;
8. Cronograma de execução da pesquisa;
9. Descrição do orçamento com a indicação da fonte de recursos e descrição da infra-estrutura disponível;
10. Produtos esperados da realização da pesquisa.
Art. 6º. A solicitação de institucionalização do projeto de pesquisa deverá ser encaminhada a PROESP, munido da recomendação da chefia do departamento o qual se vincula o proponente, assim como, a cópia da ata e frequência, a qual referenda a aprovação do desenvolvimento da pesquisa.
Art. 7º. A solicitação de institucionalização de projetos de pesquisa deverá ser protocolada junto a PROESP.
Art. 8º. Caberá à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação a análise do projeto.
1. A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação produzirá parecer circunstanciado recomendando ou não a institucionalização do projeto;
2. A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação poderá solicitar assessorias ad hoc, ao Comitê Científico da PROESP ou aos departamentos, para auxiliá-la nas análises dos projetos e produção dos pareceres.
Art.9º. Os projetos institucionalizados deverão apresentar relatório final das suas atividades levando em consideração o período de vigência do mesmo, os quais passarão pelo parecer do Comitê Científico Interno de Pesquisa da PROESP-UEPA ou parecerista ad hoc;
Art. 10º. Deverão constar do relatório final:
1. Dados do pesquisador proponente (nome do pesquisador responsável, matrícula, número do processo da solicitação, centro, campus, titulação, departamento e grupo de pesquisa o qual se encontra vinculado) e título do projeto.
2. Relatório final em formato de artigo científico (informando os dados de submissão ou publicação)
3. Descrição dos produtos e dos derivados do projeto de pesquisa (cópias referente a exposição da pesquisa em eventos, publicação de resumos ou resumos expandidos, publicações em anais de eventos, publicações de artigos, publicações de livros e capítulos de livros, proteção de patentes, elaboração de projetos/ produtos no campo tecnologia e/ou inovação, desenvolvimento de teorias, softwares e/ou similares, produções artísticas e culturais, organização de ventos acadêmicos ou culturais, orientações de teses, dissertações, monografias, iniciação científica, monitoria, etc.)
4. Perspectivas investigativas futuras.
Art. 11º.- O não cumprimento às exigências apontadas nesta instrução normativa gerará impedimento a submissão de novas